

PORTARIA Nº 0533, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

A Delegada-Geral da Polícia Civil da Bahia, no uso das suas atribuições legais, contidas no art. 19, incisos I, VII, XI e XIV, e,

Considerando a publicação da portaria nº 389, de 21 de agosto de 2023, na qual foi autorizada a revisão do Plano Estratégico Organizacional da Polícia Civil do Estado da Bahia - PEO 2019/2025;

Considerando a publicação da Lei nº 14.580, de 03 de junho de 2023, que alterou a Lei nº 11.370, de 04 de fevereiro de 2009, Lei Orgânica da Polícia Civil, alterando a estrutura da Polícia Civil do Estado da Bahia;

Considerando o esforço conjunto dos órgãos do Sistema Estadual de Segurança Pública, no âmbito do Plano Estratégico - PLANESP 2016/2025, do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - PESPDS 2024/2033 e do Plano Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher - PEEVCM 2023/2032, dos quais a Polícia Civil da Bahia integra, e a necessidade de ir além do desdobramento de iniciativas, mas de implementar uma gestão moderna, dinâmica e participativa para que todos obtenham os melhores resultados das ações definidas;

Considerando a necessidade de alinhamento com os demais instrumentos de planejamento, tais como a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social -2018/2028 do Sistema Único de Segurança Pública - SUSP, o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - 2021/2030, o Programa de Governo Participativo - PGP e PlanoPluriAnual - PPA 2024/2027.

Considerando a necessidade de alinhar as práticas de gestão organizacional numa perspectiva sistêmica, atentando para os ciclos de planejamento governamental e a necessidade de aprimoramento do controle interno e compliance, com vistas à melhoria do seu desempenho e essencial sustentabilidade das estratégias organizacionais.

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO E DA GESTÃO ESTRATÉGICA

Art. 1º Aprovar a revisão do Plano Estratégico Organizacional da Polícia Civil do Estado da Bahia (PCBA) para o período de 2019/2025, na forma estabelecida no Mapa Estratégico constante do Anexo I desta Portaria.

§ 1º As regras dispostas nesta Portaria constituem as diretrizes estratégicas que nortearão a Polícia Civil até 2025.

§ 2º Todas as iniciativas, projetos, operações, planos, indicadores e metas de gestão da PCBA deverão estar alinhados às diretrizes estratégicas estabelecidas nesta Portaria.

Art. 2º O Plano Estratégico Organizacional - PEO da PCBA é constituído pelos seguintes componentes:

I - Missão:

Defender a sociedade, atuando na elucidação das infrações penais, como instituição permanente e essencial à Justiça e à Segurança Pública;

II - Visão de futuro:

Em 2025, ser referência nacional como corpo profissional de polícia judiciária em excelência na investigação das infrações penais;

III - Valores:

a) **Integridade:** Trata-se da qualidade de ser honesto, ético, consistente nas ações e princípios, agindo com retidão e lealdade nas relações, mantendo valores morais e elevados padrões de probidade, mesmo quando não estiver sendo observado. Refere-se à prática de manter e promover padrões éticos, de transparência e conformidade nas operações da organização.

b) **Disciplina Técnica:** Envolve a aplicação rigorosa de princípios e métodos específicos em uma área de conhecimento técnico e requer a habilidade de seguir procedimentos e normas de maneira precisa para alcançar resultados confiáveis e de alta qualidade.

c) **Comunicação eficaz:** É a habilidade de transmitir informações e ideias de forma clara, precisa e compreensível, ouvindo ativamente, expressando-se de maneira articulada para garantir que a mensagem seja entendida pelo destinatário.

d) **Colaboração:** Enfatiza a importância de trabalhar em conjunto para alcançar objetivos comuns, cultivando um ambiente que incentive a troca de ideias, habilidades e conhecimentos, promovendo sinergia, inovação e eficiência.

e) **Efetividade:** refere-se à busca constante de alcançar resultados e objetivos de maneira eficaz e impactante. Implica em tomar medidas que realmente contribuam para o progresso da organização, maximizando recursos e esforços para obter resultados significativos e alinhados com a missão e metas estabelecidas.

f) **Respeito aos Direitos Humanos:** Alicerça atitudes na preservação dos princípios basilares de respeito a direitos e garantias, considerando todas as pessoas, independentemente de sua raça, gênero, religião, nacionalidade, orientação sexual, ou qualquer outra característica.

IV - Dezoito objetivos estratégicos, detalhados no Art. 3º desta Portaria; e

V - Portfólio de Ações e Projetos Estratégicos, constante do Anexo II desta Portaria, resultante do processo de planejamento realizado de forma colaborativa, por intermédio de diversas oficinas e reuniões, que contaram com a presença dos dirigentes e diversos representantes dos órgãos integrantes da estrutura da Polícia Civil.

§ 1º O Escritório de Projetos e Processos da Polícia Civil, através do plano de gerenciamento do portfólio estratégico indicará o calendário de reuniões e emissão dos relatórios gerenciais, incluindo o parecer técnico sobre as 45 iniciativas setoriais.

§ 2º No Departamento de Polícia do Interior (DEPIN), os Coordenadores Regionais de Polícia do Interior nas sedes das RISP Leste - Feira de Santana; Norte - Juazeiro; Sudoeste - Vitória da Conquista; Sul - Itabuna; Oeste - Barreiras e Chapada - Irecê poderão contar com a colaboração setorial dos servidores selecionados pelo Banco de Talentos para o processo de desdobramento das iniciativas regionais priorizadas.

§ 3º Os Patrocinadores e Gerentes de Projetos serão formalmente designados por ato da Delegada-Geral.

Art. 3º Os objetivos estratégicos estão distribuídos em quatro perspectivas e oito temas, conforme elencados abaixo:

I - Perspectiva Gestão e Finanças:

a) tema 1: Governança e Gestão Estratégica

objetivo 1: Consolidar a governança corporativa;

objetivo 2: Implementar o sistema de gestão da qualidade; e

objetivo 3: Aperfeiçoar o processo de execução dos investimentos, assegurando a transparência e qualidade da gestão orçamentária.

II - Perspectiva Pessoas e Crescimento:

b) tema 2: Gestão do Conhecimento

objetivo 4: Prover soluções e infraestrutura da TIC, ampliando a capacidade de gestão do conhecimento e inovação.

c) tema 3: Gestão de Pessoas

objetivo 5: Aperfeiçoar o desenvolvimento de competências estratégicas;

objetivo 6: Aprimorar os sistemas de controle, preservação de valores institucionais e combate aos desvios de conduta; e

Objetivo 7: Promover a eficiência e qualidade de vida na gestão de pessoas.

III - Perspectiva Processos Internos:

d) tema 4 - Excelência da Investigação

objetivo 8: Incrementar a capacidade de investigação criminal; e

objetivo 9: Potencializar a capacidade de recuperação de ativos.

e) tema 5 - Eficiência Operacional:

objetivo 10: Aprimorar a inteligência policial na produção de conhecimento e difusão de informações em rede, agregando valor à instituição;

objetivo 11: Aperfeiçoar a gestão das informações criminais como indutoras de políticas públicas de segurança pública e sociais;

objetivo 12: Elevar os padrões de atuação e fiscalização no exercício do poder de polícia; e

objetivo 13: Assegurar a logística operacional no território baiano.

f) tema 6 - Qualidade do Atendimento Policial

objetivo 14: Modernizar o atendimento policial, primando pela qualidade, eficiência e segurança.

IV - Resultados:

g) tema 7 - Repressão Criminal Especializada

objetivo 15: Potencializar a elucidação de crimes; e

objetivo 16: Incrementar a qualidade dos serviços de polícia judiciária.

h) tema 8 - Gestão Ética e Transparente

objetivo 17: Fortalecer a confiança, a credibilidade e a imagem institucional; e

objetivo 18: Aperfeiçoar as ações de defesa da sociedade.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA ESTRATÉGICA:

Art. 4º O PEO 2019/2025, devidamente revisado, servirá como instrumento para as decisões do Sistema de Gestão Estratégica concebido e instituído por meio desta Portaria para auxiliar a tomada de decisão da Delegada-Geral, relacionadas ao alinhamento estratégico da PCBA, considerando que sua construção foi colaborativa, envolvendo a participação direta dos servidores representantes de todos os órgãos integrantes da estrutura da Polícia Civil.

Art. 5º A construção do PEO teve como base metodológica o Balanced Scorecard (BSC), desta forma, será adotada a Plataforma SG/Channel como solução tecnológica viabilizadora da integração, alinhamento e gerenciamento da estratégia, acompanhamento e avaliação da performance de indicadores, bem como, do portfólio estratégico de projetos e processos organizacionais, sendo obrigatório seu uso.

Art. 6º Compete à Delegada-Geral Adjunta coordenar as atividades relacionadas aos ciclos de revisão do planejamento e gestão estratégica da PCBA e as demais ações decorrentes desta Portaria.

Art. 7º Compete às chefias mobilizar seus colaboradores com vistas ao desdobramento, comunicação e execução das ações necessárias à consecução dos objetivos estratégicos no âmbito da PCBA.

Art. 8º A gestão do PEO ocorrerá através um Comitê de Gestão Estratégica, instituído com esta finalidade pela Delegada-Geral.

CAPÍTULO III

DO SUPORTE AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Art. 9º O suporte técnico à gestão estratégica organizacional será por meio do Escritório de Gestão Projetos e Processo da Polícia Civil, sob a supervisão da Delegada-Geral Adjunta.

Parágrafo único - O calendário de reuniões, modelos de relatórios, painéis de controle de indicadores e demais procedimentos serão propostos pelo Escritório de Gestão de Projetos e Processo da Polícia Civil e aprovados pelo Comitê de Gestão Estratégica.

Art. 10 Fica instituída a figura do gestor responsável pelo indicador estratégico e a respectiva análise no processo de gestão decorrente.

§ 1º Compete ao gestor responsável assegurar a efetivação de ações necessárias para o correto monitoramento dos indicadores sob sua responsabilidade e responder pelo seu desempenho, apontando possíveis ações de melhoria, quando couber.

§ 2º Será adotado, no que couber, o manual do Sistema de Monitoramento e Avaliação de Desempenho Estratégico do Sistema Estadual de Segurança Pública - SESP na gestão do PEO, devendo, entretanto, o gestor designado como responsável por objetivo estratégico apresentar relatório de avaliação anual, na primeira quinzena de dezembro de cada ano, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a descrição detalhada do comportamento do indicador e possíveis causas quando do descumprimento da meta, se for o caso;
- II - as providências para assegurar o cumprimento da meta;
- III - o prazo no qual se espera que as providências produzam efeito;
- IV - registro de boas práticas e lições aprendidas.

CAPÍTULO IV

DO ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS

Art. 11. O Plano Estratégico Organizacional - PEO, as iniciativas dele decorrentes e seus resultados serão avaliados e monitorados, com o fim de identificar e antecipar estratégias e necessidades institucionais.

Art. 12. Ocorrerão reuniões de avaliação regular para acompanhamento dos resultados das metas fixadas em cada um dos indicadores estabelecidos.

Art. 13. A Delegada-Geral promoverá reuniões de acompanhamento da gestão estratégica por meio das reuniões do Comitê de Gestão Estratégica instituído no Sistema de Gestão Estratégica.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A tabela contendo os indicadores e a designação dos gestores responsáveis pelos Objetivos Estratégicos será publicada por ato da Delegada-Geral, bem como dos componentes do Comitê de Gestão Estratégica.

Art 15. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria serão dirimidos pela Delegada-Geral.

Art 16. Todos os componentes do PEO/PCBA, incluindo os Anexos I e II desta Portaria, deverão ser disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.policiacivil.ba.gov.br>

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Heloísa Campos de Brito

Delegada-Geral